

Nos termos do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de pessoal docente em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, no Agrupamento de Escolas de Vilela, Paredes, com o código 151555, do concelho de Paredes, para assegurar um horário de 22 h, do grupo de recrutamento 550 – Informática, para substituição (alínea a) do artigo 93º do RCTFP).

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página Internet.

Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior, sendo motivo de exclusão do concurso a sua não utilização.

O procedimento de seleção é aberto a partir do momento da divulgação na página do agrupamento e decorre pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da disponibilização informática na página da Internet da Direção-Geral da Administração Escolar (05 de fevereiro de 2014)

São critérios obrigatórios a Graduação Profissional, calculada nos termos legais, com uma ponderação de 50%, e a Avaliação Curricular, com uma ponderação de 50%.

Quanto à Avaliação Curricular, enunciam-se os critérios, subcritérios e respetivas subponderações:

A. Habilitações Académicas – 15% (uma das opções, não acumuláveis entre si)

1. Licenciatura que habilite para o grupo de Recrutamento – 1 ponto
2. Mestrado na área científica do Grupo de recrutamento ou em Área das Ciências da Educação - 3 pontos
3. Doutoramento na área científica do Grupo de recrutamento ou em Área das Ciências da Educação - 5 pontos

B. Formação Profissional – 15%

1. menos de 25 Horas - 1 ponto
2. entre 25 Horas e 75 Horas - 3 pontos
3. mais de 75 Horas - 5 pontos

C. Menção mais favorável obtida na Avaliação de Desempenho Docente entre 2011/2012 e 2012/2013 – 20%

1. Não avaliado OU Inferior a Bom - 0 pontos
2. Bom – 2 pontos
3. Muito Bom – 3 pontos
4. Excelente – 5 pontos

Se o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuir avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, ser-lhe-ão atribuídos 5 pontos neste critério.

No caso de empate, aplica-se a regra constante no n.º 9 do artigo 39.º do decreto-lei n.º 132/2012, ou seja, prevalece a candidatura com maior graduação profissional.

Findo o prazo de candidatura, os candidatos que pertencerem ao grupo dos cinco mais bem classificados atendendo à respetiva graduação profissional, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, serão notificados para responderem aos critérios de avaliação curricular.

Se não for selecionado nenhum candidato, deste grupo inicial de cinco mais bem graduados, serão notificados os seguintes candidatos, em tranches sucessivas de cinco, até se proceder à seleção de um candidato.

Terminado o procedimento de seleção, será publicitada a lista final ordenada do concurso em www.esvilela.pt e afixada na escola sede do agrupamento, com a designação do candidato selecionado.

A decisão é comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.

O candidato selecionado deve aceitar, na referida aplicação eletrónica, a colocação até ao dia útil seguinte ao da comunicação e apresentar-se na escola sede do agrupamento até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento destes procedimentos determina a exclusão do candidato.

Vilela, 05 de fevereiro de 2014

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vilela,

Albino Martins Nogueira Pereira

